

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR –  
MDIC  
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO**

**EDITAL Nº 11/2010-SECEX, DE 07 DE JANEIRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria GM/MP nº 376, de 9 de dezembro de 2008, publicada no DOU em 11 de dezembro de 2008, e nos Editais nº 1, de 21 de agosto de 2009, e nº 7, de 2 de dezembro de 2009, resolve:

EXCLUIR o candidato abaixo relacionado por não haver comparecido à perícia médica:

**GRUPO I: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Inscrição	Nome	Classificação
100006912	Francivaldo Barbosa Cavalcante	11

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, para comparecer, mediante agendamento por meio dos telefones: (0xx-61) 2027-7144/7351, à Junta Médica Oficial deste Ministério localizada no Serviço de Assistência Médico-Social, Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", Térreo, no dia 22 de janeiro de 2010, no horário das 9 às 13 horas, para proceder a exames médicos admissionais necessários para a contratação. A candidata deverá apresentar à Junta Médica Oficial os laudos dos exames relacionados no Anexo I deste Edital. No mesmo dia ou no dia útil subsequente, se aprovada, firmará Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado, e entrará em exercício, devendo esse Contrato, por extrato, ser publicado no Diário Oficial da União, Seção 3. Fica a convocada cientificada de que, no ato da assinatura do Contrato, deverá apresentar todos os documentos constantes do Anexo II desta Convocação, na Coordenação-Geral de Recursos Humanos, deste Ministério no endereço CRS 514 Bloco "B" Loja 69, 2º andar. O não cumprimento do previsto neste Edital implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA e autoriza o Secretário de Comércio Exterior desta Pasta, se for conveniente para a Administração, convocar outro candidato aprovado na ordem classificatória. Fica esclarecido, finalmente, que a apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta implicará na sua imediata exclusão do certame, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis à espécie.

**GRUPO I: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Inscrição	Nome	Classificação
100019232	Thays Albertim Oliveira	13

WELBER BARRAL  
Secretário de Comércio Exterior

## ANEXO I

Exames pré-admissionais a serem apresentados à Junta Médica Oficial do MDIC

- a) Raio X de Tórax AP e Perfil, com laudo
- b) Hemograma completo
- c) Glicemia de jejum
- d) Uréia
- e) Creatinina
- f) TGO
- g) TGP
- h) Lipidograma
- i) VDRL
- j) Machado Guerreiro
- k) Parasitológico de Fezes
- l) EAS
- m) ABO com RH
- n) Eletrocardiograma com laudo

## ANEXO II

### Documentos a serem apresentados no ato da assinatura do contrato

#### I - Original e Cópia:

- Carteira de identidade
- Certidão de nascimento ou casamento
- Certidão de nascimento dos dependentes
- Certificado de escolaridade
- Certificado de reservista
- Comprovante de residência
- Comprovante do n.º da conta corrente
- CPF
- PIS/PASEP (se já for cadastrado)
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou justificativa eleitoral
- Carteira de Trabalho
- Atestado Médico Oficial
- No caso de dependente sob a guarda, tutela ou adoção do servidor, anexar respectivo documento comprobatório.
- No caso de separado ou divorciado - apresentar comprovante de guarda legal do(s) dependente(s)

#### II - 2 fotos 3x4 recentes

III - Declaração de Bens e Valores ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda, do exercício 2009, ano base 2008, com todas as folhas, incluído o recibo de entrega, ou Autorização de Acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física.

IV - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça do Distrito Federal (para os residentes no Distrito Federal), da Justiça Eleitoral onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses.

V - Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

VI - Declaração de não acumulação de cargo público e de que não esteja impedido, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações posteriores.

VII - Declaração de não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do artigo 117, da Lei n.º 8.112/90.